



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 8/2026

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 52, de 27 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 90, de 16 de julho de 2026. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2ª titular: Raquel Formighieri, 2º suplente: Raphael Massaud Conde; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) suplente: Eduarda Lee Ferreira Lima. Também participaram da reunião o Coordenador-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, Tacao Reis Toyosumi, e os auditores fiscais federais agropecuários, Alessandra Fabiana de Lima Trevisan e Wendel Amaral de São Bernardo, lotados na Coordenação-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA. Ausentes representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) por falta de indicação. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos da SDA, Rogéria Oliveira Conceição, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para apresentação do novo Coordenador-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, Tacao Reis Toyosumi, designado pela Portaria de Pessoal SE/MAPA nº 1.217, de 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial da União (DOU) nº 164, Seção 2, p. 3, de 31 de agosto de 2026. Passando para os Informes feito pela 1ª Suplente, Juliana Bana Ishii: **(1)** O MJSP não encaminhou, até o momento, novas indicações para seus representantes. Na ocasião, foi reforçada a importância da participação das demais instituições nos julgamentos, devido a fim de assegurar o quórum necessário; **(2)** Os Enunciados da CERDA foram removidos do Portal Institucional. Na ocasião, o representante da CNI, Leonardo Estrela Borges, questionou os fundamentos da medida, ressaltando que nem ele nem a CERDA estão subordinados à SDA. Destacou, ainda, a relevância da publicidade e da transparência na divulgação dos Enunciados, argumentando que sua retirada do sítio eletrônico compromete o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa pelos interessados. Em resposta, o Coordenador-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, Tacao Reis Toyosumi, esclareceu que foi deliberado que apenas os Enunciados ratificados pelo Secretário permanecerão disponibilizados no Portal Institucional, ocasião em que passarão a ostentar caráter vinculante; **(3)** Quanto ao processo 21052.023531/2021-78, com solicitação de conversão da sanção de cancelamento de registro do produto em multa substitutiva e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a área técnica não apresentou novos subsídios à CERDA. Sendo assim, votou-se sobre a possibilidade de conversão da penalidade de cancelamento do registro do produto por multa substitutiva e TAC, mediante a comprovação de que o referido produto permanece aprovado pelos órgãos anuentes competentes. A Presidente da CERDA, Rogéria Oliveira Conceição, e a representante da CNA, Eduarda Lee Ferreira Lima votaram contra. Já a 2ª titular do Mapa, Raquel Formighieri e o titular da CNI, Leonardo Estrela Borges, votaram a favor. Como houve empate, a Presidente exerceu o voto de qualidade e decidiu-se pela impossibilidade de conversão da penalidade de cancelamento do registro do produto por multa substitutiva e TAC; **(4)** Até o momento, foram distribuídos três mil novecentos e cinquenta e sete (3.957) processos e setecentos e cinquenta e três (753) foram relatados e julgados; **(5)** Ficou deliberado que os processos considerados prioritários, bem como aqueles sujeitos a risco de prescrição intercorrente, permanecerão com tramitação prioritária. Nesse contexto, os processos de competência do MJSP com prazo prescricional previsto para 2026 e janeiro de 2027 foram distribuídos ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Ademais, solicitou-se à CNA que apresente, na próxima reunião, os relatórios dos processos com risco de prescrição em 2026 e janeiro de 2027. Às

nove horas e trinta minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. O julgamento ocorreu sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2º titular: Raquel Formighieri; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, suplente: Eduarda Lee Ferreira Lima, que emitiram os seus votos. No período da manhã, foram julgados os processos 21000.073466/2020-56 (recurso parcialmente procedente); 21034.006995/2020-57 (recurso parcialmente procedente); 21036.000462/2023-94 (recurso parcialmente procedente); 21034.016498/2022-29 (recurso parcialmente procedente); 21044.001483/2019-41 (recurso procedente); 21000.094130/2022-99 (recurso parcialmente procedente); 21052.018027/2021-56 (recurso parcialmente procedente); 21024.009859/2021-19 (recurso improcedente, auto nulo); 21054.003527/2021-73 (recurso não conhecido, revisão de ofício); 21052.011405/2019-56 (recurso improcedente); 21042.000140/2020-13 (recurso improcedente); 21034.008440/2019-14 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21012.007380/2022-68 (recurso improcedente); 21042.013200/2019-24 (recurso improcedente); 21006.000981/2021-48 (recurso improcedente); 21024.002188/2022-46 (recurso parcialmente procedente); 21000.041677/2022-91 (recurso procedente); 21042.009662/2019-47 (recurso não conhecido); 21034.015583/2022-70 (recurso parcialmente procedente); 21000.077791/2021-79 (recurso parcialmente procedente); 21014.003930/2019-54 (recurso parcialmente procedente); 21000.065835/2020-37 (recurso parcialmente procedente); 21016.003842/2021-57 (recurso improcedente); 21036.003327/2019-14 (recurso improcedente, revisão de ofício) e 21050.003512/2019-21 (recurso improcedente). Parada para o almoço às doze horas, com retomada do julgamento às treze horas. No período da tarde foram julgados os processos 21050.003733/2019-07 (recurso improcedente); 21050.006743/2018-13 (recurso improcedente); 21042.002021/2021-86 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.005188/2017-13 (recurso improcedente); 21000.016895/2019-92 (recurso parcialmente procedente); 21042.003953/2020-65 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.004947/2018-10 (recurso improcedente); 21000.038215/2020-25 (recurso improcedente); 21016.002732/2021-78 (recurso parcialmente procedente); 21034.012284/2020-11 (recurso improcedente); 21000.065275/2020-11 (recurso parcialmente procedente); 21000.052721/2021-16 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.062392/2020-22 (recurso parcialmente procedente); 03850.000130/2020-81 (recurso improcedente); 21016.004133/2020-16 (recurso parcialmente procedente); 21000.012393/2021-15 (recurso parcialmente procedente); 21016.003720/2021-61 (recurso parcialmente procedente); 21042.006490/2021-74 (recurso parcialmente procedente); 21042.004537/2022-46 (recurso improcedente); 21028.004991/2020-13 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21032.001727/2021-40 (recurso improcedente, revisão de ofício); 03850.000618/2021-90 (recurso improcedente, revisão de ofício); 03852.000146/2021-55 (recurso improcedente); 21000.063623/2022-87 (recurso parcialmente procedente); 21050.006663/2019-31 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.004600/2018-69 (recurso parcialmente procedente); 21050.004607/2018-81 (recurso parcialmente procedente); 21050.003546/2018-34 (recurso parcialmente procedente); 21050.003327/2018-55 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.005598/2018-45 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.000813/2019-01 (recurso procedente); 21050.007868/2019-33 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.053788/2019-45 (recurso parcialmente procedente); 21050.006217/2018-45 (recurso parcialmente procedente); 21042.001953/2021-10 (recurso improcedente); 21000.002143/2019-44 (recurso improcedente); 21046.000061/2019-39 (recurso improcedente); 21046.000099/2019-10 (recurso improcedente); 21046.000881/2019-21 (recurso improcedente); 21000.012746/2019-54 (recurso improcedente); 21000.053305/2018-21 (recurso procedente); 21000.033784/2019-41 (recurso procedente); 21000.003372/2019-86 (recurso procedente); 21000.046143/2018-75 (recurso improcedente, revisão de ofício); 03426.000010/2018-70 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.049620/2018-54 (recurso não conhecido); 21050.000515/2018-21 (recurso improcedente). As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A reunião encerrou-se às quinze horas e vinte e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais presentes.

ROGÉRIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JULIANA BANA ISHII

RAQUEL FORMIGHIERI

RAPHAEL MASSAUD CONDE

LEONARDO ESTRELA BORGES

EDUARDA LEE FERREIRA LIMA

TACAO REIS TOYOSUMI

ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN

WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Membro(a)**, em 04/09/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 04/09/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA OLIVEIRA CONCEICAO, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 04/09/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL MASSAUD CONDE, Membro(a)**, em 04/09/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 04/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FORMIGHIERI, Membro(a) Relator(a)**, em 04/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACAO REIS TOYOSUMI, Coordenador(a)-Geral**, em 04/09/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES, Membro(a)**, em 09/09/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **EDUARDA LEE FERREIRA LIMA, Membro(a)**, em 09/09/2026, às 10:33, conforme art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Nº de Série do Certificado: b73d7740d719a19c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55956396** e o código CRC **523A6134**.

Referência: Processo nº 21000.009354/2024-75

SEI nº 55956396